



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2024

DATA:29/02/2024

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 44/2024

CONTRADO:CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

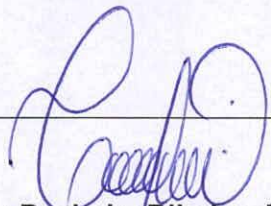
CONTRATO:35/2024

CNPJ/MF:30.330.883/0001-69

R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM,
15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADES PARA CADEIRANTES, EM
ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS
NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº15/2024	DATA: 30/01/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO</u> Abertura de processo de licitação para aquisição de veículo Van, conforme Emenda Parlamentar.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> <i>O município de Palmital – PR não dispõe de transporte sanitário suficiente para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento próprio no município e nos municípios de referência. A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES 2743116, dispõe de uma rede de atenção básica com cinco Equipes de Estratégia de Saúde da Família. O transporte Sanitário solicitado neste projeto é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas especializadas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio Município e nos municípios de referência.</i>	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital).	Responsável: Antônio Ferraz de Lima Neto
Local de entrega: Prefeitura municipal de Palmital.	Prazo de entrega: Imediata
Considerações Finais	
	
Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1253.....

Em 30 / 01 / 24.....

.....
ASSINATURA Kelly Guareze



000002

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
09290590000123012	2023		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
09290590000109	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PALMITAL PARANA	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
VALDENEI DE SOUZA		79577040934	
População	Telefone	Município	CEP
13.033	42991238767	PALMITAL	85.270-000
Endereço	E-mail		
RUA ESCRIVA EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI, CENTRO	prefeito_palmital@outlook.com		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	37020001	4.800,00
EMENDA	37020001	300.000,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
75680025000182	POSTO DE SAUDE SEDE DE PALMITAL	2743116
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA PITANGA CASA - CENTRO, CEP:85270000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

Com as Atividades - Transporte Sanitário

Setor
Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Ambiente
Garagem (Transporte Sanitário)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	304.800,00	304.800,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	1	304.800,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	1	304.800,00	

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

89696760906

Nome

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ

000003

E-mail

planejamentopalmital1@gmail.com

Telefone

4236571222

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

000004

Publicado em: 21/09/2023 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 186
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.312, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROGR
ES	SANTA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LEOPOLDINA	13959501000123014	33120011	304.800,00	304.800,00	103015
GO	TAQUARAL DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARAL	10496025000123003	39000004	304.800,00	304.800,00	103015
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL	11334651000123010	38030011	304.800,00	304.800,00	103015
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10467921000123003	39010006	304.800,00	304.800,00	103015
PE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12424026000123024	23920001	304.800,00	304.800,00	103015
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI	10635804000123008	40690005	304.800,00	304.800,00	103015

000005

PR	DOIS VIZINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS	08889455000123016	37570004	304.800,00	304.800,00	103015
PR	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	09282588000123003	28740007 28740007	63.132,00 547.868,00	611.000,00	103015 103015
PR	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PALMITAL PARANA	09290590000123012	37020001 37020001	4.800,00 300.000,00	304.800,00	103015 103015
PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09248525000123010	37020001 37020001	4.800,00 300.000,00	304.800,00	103015 103015
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14999490000123001	39420003	304.800,00	304.800,00	103015
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	11958876000123017	33960011	304.800,00	304.800,00	103015
RS	BOM PRINCIPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389385000123004	41840001	304.800,00	304.800,00	103015
RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11537821000123001	41840001	304.800,00	304.800,00	103015
RS	NOVA ARACA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	14428126000123002	28610003	304.800,00	304.800,00	103015
SE	CAMPO DO BRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11266975000123004	26080005	611.000,00	611.000,00	103015
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000123001	25200005	304.800,00	304.800,00	103015
TOTAL			17 PROPOSTAS			5.794.000,00	



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MUNICÍPIO DE

000006

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº36/2024-GAB

Palmital (PR), 22 de Abril de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

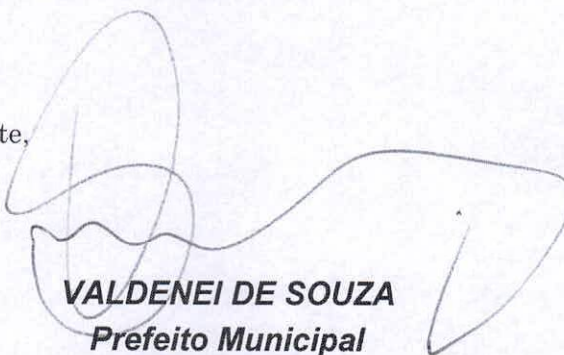
Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000007

CNPJ: 75.680.025/0001-82

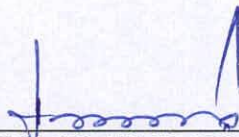
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 62/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- AQUISIÇÃO VEÍCULO VAN, CONFORME PORTARIA 1312/2023.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.

ASS: _____.

Resposta ao ofício 041/2024

Salvador/BA, 19 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da Ata de Registro de preços nº 009/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Recurso Financeiro.

Prezado Senhor (a),

Com base no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West, Torre B, Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.ª Jonatas Matos Cruz, portador do RG nº 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF nº 955.298.025-91, **DECLARA** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

A referida adesão visa à aquisição de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, independente de transcrição.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
9	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	325.000,00

Valor total: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Condições desta declaração:

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: no ato da entrega.



CKS
GRUPO

71 3901-1141
cksg@cksggrupo.com.br

Av. Luis Viana Filho, 6462, Wall Street,
Torre B, Sala 621, Paralela, Salvador-Ba
CEP 41730-101

Local de Entrega: de acordo com o especificado em Contrato.

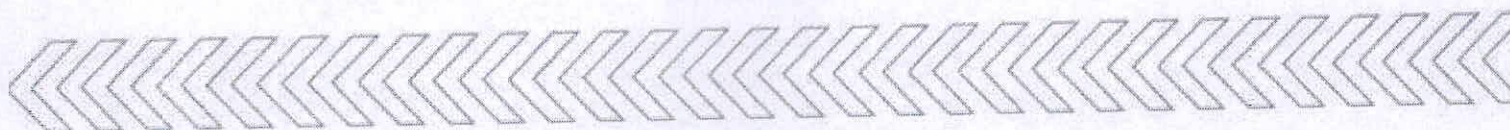
Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Emplacamento: O emplacamento será em nome do município/órgão.

000009


CKS VEÍCULOS ESPECIAIS
JONATAS MATOS CRUZ
RG 651035309 CPF 955.298.025-91
Sócio responsável

CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
JONATAS MATOS CRUZ
CPF: 955.298.025-91





Município de Palmital
Solicitação 62/2024

000010

Equilíbrio

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens	
62	Aquisição de Material	1	04/04/2024	1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2024			
Local					
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde				
Órgão					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		Dias			
PALMITAL-PARANÁ					

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN, NOVO ZERO KM ANO 2024, 15+1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010649	VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES	UND	1,00	325.000,00	325.000,00
	VEÍCULO UTILITÁRIO – VAN 0KM, TETO ALTO: -COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 15+1 PASSAGEIROS; - MOTOR À DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -Câmbio manual; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros. Porta lateral com fechamento; -Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; -Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; -Travas elétricas das portas com acionamento na chave; -Sistema de alarme de fábrica; -Protetor de cárter; -Jogo de tapete de borracha; -Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Garantia de 12 meses sem limite de Km;				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
03160	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,0769		24.992,50
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
06290	00375 Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária				
	De Exercícios Anteriores		0,9231		300.007,50
			0,00		0,00
TOTAL					325.000,00
TOTAL GERAL					325.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	325.000,00
Cod 03160 Fonte 00303 G.Fonte E	24.992,50
Cod 06290 Fonte 00375 G.Fonte EA	300.007,50

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro lugar, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Jonatas Matos Cruz, , inscrito no CPF sob o nº 955.298.025-91, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, CEP 45.210-011, Jequié/BA, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CONSÓRCIO CODANORTE/MUNICIPIOS CONSORCIADOS** não serão obrigados a efetuar a aquisição e/ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens e/ou os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO CODANORTE**, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

JONATAS
MATOS
CRUZ:9552980
2591
Assinado de forma
digital por JONATAS
MATOS
CRUZ:95529802591
Data: 2023.05.18
15:50:09 -03'00'

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
1	130	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro	RENAULT / MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	40.300.000,00

			deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
2	20	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente;	RENAULT / MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	6.200.000,00

			c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
3	40	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão	CHEVROLET / S10 RAYTEC AMB	304.000,00	12.160.000,00

			sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	10	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo	CHEVROLET / S10 RAYTEC AMB	304.000,00	3.040.000,00

		c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv, fornece laudo que comprova o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprova o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio. ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. compa rtimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561. capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. apresen tar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.				
5	130	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara,	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	330.000,00	42.900.000,00

		conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	20	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	330.000,00	6.600.000,00

			de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
7	130	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	333.000,00	43.290.000,00

			que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
8	20	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	333.000,00 6.660.000,00

			sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio, tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
9	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	42.250.000,00
10	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	6.500.000,00
11	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	40.040.000,00

12	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	6.160.000,00
VALOR TOTAL						256.100.000,00

- 4.2 – Valor total: R\$256.100.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis milhões e cem mil reais);
- 4.3 – Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;
- 4.4 – Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 4.6 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- 4.7 – O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 4.8 – Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 4.9 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no

ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

6.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – O contrato firmado com o Consórcio Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE;

6.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

7 - Das Obrigações do Contratante

7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;

7.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.10 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.11 – Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.12 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

7.13.1 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.

7.13.2 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

JONATAS
MATOS
CRUZ:955298
02591

Assinado de forma
digital por JONATAS
MATOS
CRUZ:95529802591
Dados: 2023.05.18
16:01:00 -03'00'

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficar impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

JONATAS
MATOS
CRUZ:955298
02591

Assinado de forma
digital por JONATAS
MATOS
CRUZ:95529802591
Dados: 2023.05.18
16:01:47 -03'00'

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 17 de Maio de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

JONATAS MATOS Assinado de forma digital
por JONATAS MATOS
CRUZ:955298025 CRUZ:95529802591
Dados: 2023.05.18 16:03:04
91 -03'00'

Jonatas Matos Cruz
p/ CKS Comércio de Veículos Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Examinado e Conferido pela
Dra. Nádia Patrícia de Souza
OAB/MG 53.362
Procuradora do CODANORTE



JUSTIFICATIVA

Trata o presente encaminhamento, para justificar a adesão a Ata de Registro de Preços do Órgão do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, visando a contratação direta para aquisição de um VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 Lugares, mediante regime carona para ata de registro de preços do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023/CODANORTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023/CODANORTE.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet) e Portal de Governo e Outros Editais, sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023, realizado pelo órgão no qual a empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69, foi vencedora do item **ITEM 9 (VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 Lugares com acessibilidade para cadeirante)**, cujas especificações técnicas atendem nossas necessidades. Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores estão condizentes com o objeto pretendido na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do equipamentos está de acordo com as especificações técnicas pretendidas, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, já aceito pelo órgão gerenciador, fator que propicia segurança de que ao equipamento adquirido atenderá nossas demandas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023 do Pregão Eletrônico 13/2023, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual, ante a urgência da aquisição e vantajosidade.

Para tanto, encaminhamos toda a documentação para adesão, necessária a análise jurídica.

Palmital-Pr, 19 de Abril de 2023.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



PARECER Nº 150/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024 - LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização de demanda foi apresentada pela Secretária de Saúde através do Memorando Nº 15/2024, e apresentada a Justificativa, onde foi deferida pelo Prefeito Municipal, através do memorando nº 36/2024-GAB para dar andamento ao processo de aquisição.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: qual o status da utilização da modalidade de "carona" em atas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 após sua revogação em 30/12/2023. De forma concisa e precisa, deve-se elucidar as seguintes questões: é viável a adesão a atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666/93 após o término de sua validade? E, em caso afirmativo, qual o regime jurídico aplicável?

Para responder a essas perguntas, é necessário inicialmente examinar os efeitos da revogação da Lei nº 8.666/93 sobre as atas estabelecidas com base nela. Especificamente, considerando que as atas de registro de preço têm validade máxima de um ano conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, questiona-se se aquelas cujo prazo de validade ultrapassa 30/12/2023 (data de revogação da Lei nº 8.666/93 conforme a Lei Complementar nº 198/2023) são automaticamente revogadas nesta data ou permanecem



válidas até seu término?

Não há disposição específica sobre isso na Lei nº 8.666/93 nem na Lei nº 14.133/21. Diante dessa lacuna, entende-se pela aplicação, por analogia, da solução adotada pela nova Lei aos contratos firmados com base na Lei anterior, que continuarão regidos por ela (parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21). Embora a ata de registro de preços não seja um contrato administrativo em si, o princípio é o mesmo: aplicação da doutrina *tempus regit actum*. Situações jurídicas consolidadas sob leis revogadas permanecem regidas por elas, a menos que haja disposição expressa em contrário.

Portanto, as atas de registro de preços estabelecidas sob a Lei nº 8.666/93 continuam válidas e regidas por ela até seu término, mesmo que este seja após 30/12/2023. Não ocorre revogação automática, nem alteração do regime normativo base. E se essas atas permanecem válidas, a adesão a elas é possível? Entende-se que sim.

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93. Em segundo lugar, seria questionável tecnicamente afirmar que a doutrina do *tempus regit actum* e o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição, que mantêm válidas as atas de registro de preços estabelecidas sob a Lei nº 8.666/93 após sua revogação, impedem a produção de parte de seus efeitos (os procedimentos de adesão).

Portanto, os fundamentos jurídicos que permitem a vigência das atas de registro de preços estabelecidas com base na Lei nº 8.666/93 após sua revogação também exigem que elas produzam todos os seus efeitos, inclusive perante órgãos e entidades da administração pública que desejem aderir a elas.

Agora, se as atas estabelecidas com base na Lei nº 8.666/93 permanecem válidas após 30.12.2023, qual o regime jurídico aplicável para a adesão a essas atas por um órgão ou entidade que não participou delas? O procedimento a ser seguido é aquele vigente no momento da formalização da ata, ou seja, aquele previsto na Lei nº 8.666/93. O órgão ou entidade que deseja aderir à ata se submete ao regime jurídico aplicável a ela, e não é possível que uma ata regida pela Lei nº 8.666/93 admita adesão regulada pela legislação que a revogou.

Por outro lado, se a revogação da Lei nº 8.666/93 não afeta significativamente o procedimento de adesão, o mesmo não pode ser dito sobre seus requisitos e condições. Nesse caso, a autorização para adesão está na Lei nº 14.133/21, a única em vigor no momento. Portanto, o órgão ou entidade está sujeito às disposições dessa lei, especialmente no que diz respeito aos requisitos e condições materiais da adesão.

É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, se o procedimento é aquele previsto na Lei nº 8.666/93,



que é a legislação de regência da ata, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão. Isso significa que há uma diferença entre o procedimento aplicável e os requisitos da adesão, sendo que a legislação que rege a ata também rege o procedimento aplicável à adesão, enquanto os requisitos materiais da adesão são determinados pela legislação que a autoriza.

Ademais há que se ressaltar o dispositivo do artigo 38 do Decreto Federal nº 11.462 que regulamentou os art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

(...) omissis

II - a opção escolhida **seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.**

§ 1º **Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços** firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

De tal sorte, que a conclusão desta procuradoria, com base nos argumentos anteriormente expostos é que o procedimento para a Adesão seguirá a norma de regência da Ata que se pretende aderir, qual seja a Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000032

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 7.892/2013 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Diante do acima exposto e tomando o Decreto nº 7.892/2013 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:



- Dever de planejar a contratação;
- Quantitativo reservado do objeto a qual se pretende aderir por órgão não participante;
- Anuência órgão gerenciador;
- Adesão por cada órgão não participante até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- Quantitativo total fixado para adesões no edital não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Demonstração de vantajosidade;

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013).

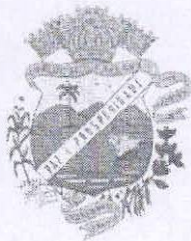
Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem da administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15 §1º da Lei nº 8.666/1993 (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário)

No que tange à vantajosidade da adesão, esta Assessoria Jurídica verifica a apresentação do mapa comparativo, bem como as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à pesquisa de mercado, como disciplina a legislação.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.



CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisa-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico formal (legalidade), sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, de maneira que as informações prestadas são de responsabilidade dos gestores envolvidos. Com fulcro nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, esta Assessoria Jurídica entende que, observadas as recomendações tecidas neste documento, não subsistiriam empecilhos ao regular trâmite processual para adesão da ata de registro de preços, através da Caron. Ante o exposto, com supedâneo na Lei n.º 8.666/93, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, **mormente pela expressiva vantajosidade da contratação** demonstrada na justificativa, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação imposta pela legislação. Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 17 de Abril de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945



**Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 013/2023**

Ofício n.º 41/2024

Palmital-Pr, 17 de Abril de 2024

**AO SENHOR
JONATAS MATOS CRUZ
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço 022,023,024/2022 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 009/2023 - CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unitário	Total
9	Veículo tipo Van passageiro com acessibilidade 16 pessoas. cota ampla concorrência	Renault / Master Raytec PA	1	325.000,00	325.000,00

Obs.: O emplacamento do veículo é de responsabilidade do município.

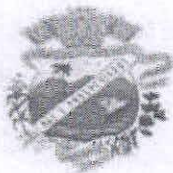
Valor total: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais))

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
7040934
Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.04.17 15:57:26 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Dados da Prefeitura/órgão :Município de Palmital-Paraná
Contato: Antonio Ferraz Fone (42)-3657-1222-(42) 988747874
Email:licitapalmital@gmail.com



Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 013/2023

Ofício n.º 42 /2024

Palmital-Pr. 17 de Abril de 2024

Ao Senhor

João Manoel Ribeiro

Coordenador de Planejamento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Rua Tupis, n.º 437, 1.º andar, Melo, Montes Claros – MG.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto n.º 7892, de 23 de Janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço 022,023,024/2022 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2023**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme tabela abaixo:

ATA SRP 009/2023 - CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n.º 30.330.883/0001-69

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unitário	Total
9	Veículo tipo Van passageiro com acessibilidade 16 pessoas. cota ampla concorrência	Renault / Master Raytec PA		325.000,00	

Obs.: O emplacamento do veículo é de responsabilidade do município.

Registro que a contratação mencionada se figura como medida mais vantajosa para o Município de Palmital-Paraná, a qual necessita do item citado.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitapalmital@gmail.com, com cópia para micheline@portalgoverno.com.br, para maior agilidade.

Valor total: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

Atenciosamente,

VALDENEI DE
SOUZA:79577040
934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.04.17 15:56:48 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Dados da Prefeitura/órgão :Município de Palmital-Paraná-CNPJ-75.680.025/0001-82
Contato: Antonio Ferraz Fone (42)-3657-1222-(42) 988747874
Email:licitapalmital@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Montes Claros/MG, 18 de Abril de 2024.

Ao Senhor

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal de Palmital/PR

Referente: Resposta ao Ofício nº 42/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023.

Senhor Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 009/2023 - CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
9	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	325.000,00

Atenciosamente,


João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.330.883/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/04/2018	
NOME EMPRESARIAL CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CKS VEICULOS ESPECIAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIS VIANA FILHO		NÚMERO 006462	COMPLEMENTO EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STREET WEST OUTROS BLOCO B SALA 621
CEP 41.730-101	BAIRRO/DISTRITO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CKSGRUP.COM.BR		TELEFONE (71) 3901-1141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 09:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000039

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69



JONATAS MATOS CRUZ, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, empresário, CPF nº 955.298.025-91, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45.210-011, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204792872**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.330.883/0001-69**, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** e adotando o nome fantasia **CKS VEICULOS ESPECIAIS**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ nº 30.330.883/0001-69

JONATAS MATOS CRUZ, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, empresário, CPF nº 955.298.025-91, carteira nacional de habilitação nº 00843619193, órgão expedidor Departamento Estadual De Trânsito - BA, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié, BA, CEP 45.210-011, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204792872**, com sede Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela Salvador, BA, CEP 41.730-101, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.330.883/0001-69**, delibera consolidar seu ato constitutivo anterior, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81300000859533

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98388296 em 04/07/2023

Protocolo 232720541 de 29/06/2023

Nome da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180335774374760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/07/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0L74JURDX3uRmW&chave2=BT-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01936456586-TIAGO MARTINS BORGES

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69

000070



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFtOLZ4JRDx3uRMw&chave2=BT-06aCcMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0136458566-TIAGO MARTINS BORGES

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** e nome fantasia **CKS VEICULOS ESPECIAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Luís Viana Filho, Cond. Manhattan Square, Nº 6462, Ed. Wall Street West, Bloco B, sala 621, Paralela, Salvador, BA, CEP 41.730-101. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto:

Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção - partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de reboque de veículos.

CNAE FISCAL

- 4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 - comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

- a) O sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, participa da sociedade com 300.000 (trezentos mil) cotas, correspondentes a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representando 100% do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **JONATAS MATOS CRUZ**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em

Req: 81300000859533

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98388296 em 04/07/2023

Protocolo 232720541 de 29/06/2023

Nome da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180335774374760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/07/2023

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ nº 30.330.883/0001-69

conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos, compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas cotas de capital. Podendo os lucros, a critério, do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA. A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

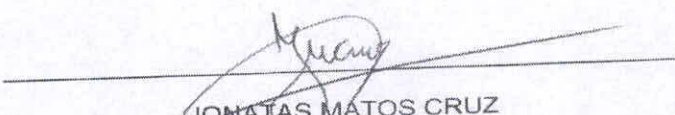
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro de Salvador-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

O sócio lavra o presente instrumento.

Salvador, Bahia, 13 de junho de 2023.


JONATAS MATOS CRUZ

Req: 81300000859533

Página 3

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98388296 em 04/07/2023

Protocolo 232720541 de 29/06/2023

Nome da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180335774374760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/07/2023



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, TIAGO MARTINS BORGES, CPF 01936458586, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039392, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: DBE 01 PÁGINA, VIABILIDADE 08 PÁGINAS, CRC 01 PÁGINA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 PÁGINAS

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.

TIAGO MARTINS BORGES

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98388296 em 04/07/2023

Protocolo 232720541 de 29/06/2023

Nome da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180335774374760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/07/2023



232720541

000043

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
PROTOCOLO	232720541 - 29/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204792872
CNPJ 30.330.883/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98388296 DE 04/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 04/07/2023

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98388296

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 01936458586 - TIAGO MARTINS BORGES - Assinado em 29/06/2023 às 16:07:35

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98388296 em 04/07/2023
Protocolo 232720541 de 29/06/2023

Nome da empresa CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA NIRE 29204792872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180335774374760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/07/2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000044

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00418391E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 30.330.883/0001-69

Endereço: AV. LUIS VIANA FILHO, Nº 6462, EDF. WALL STREET WEST, BLOCO B, SALA 621, PARALELA - SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 1 de abril de 2024

Montes Claros/MG, 18 de Abril de 2024.

Ao Senhor

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal de Palmital/PR

Referente: Resposta ao Ofício nº 42/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 referente ao **Processo Licitatório nº 029/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023.**

Senhor Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir à nossa Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório em referência; e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os preços registrados neste Consórcio, decidimos pela autorização da adesão pretendida, conforme abaixo discriminado:

ATA SRP 009/2023 - CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 30.330.883/0001-69

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
9	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	325.000,00

Atenciosamente,


João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE.



Resposta ao ofício 041/2024

Salvador/BA, 19 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

Assunto: Em resposta ao pedido de adesão, concordamos com o Fornecimento do Item aderido da Ata de Registro de preços nº 009/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Recurso Financeiro.

Prezado Senhor (a),

Com base no art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a empresa **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, com sede na Av. Luís Viana Filho 6462, Wall Street West, Torre B, Sala 621 CEP: 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.^a Jonatas Matos Cruz, portador do RG nº 651035309 SSP/BA e inscrito no CPF nº 955.298.025-91, **DECLARA** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, que concorda em fornecer o item abaixo especificado, licitado por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, mediante o **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023**, cujo preço e demais condições serão obedecidas, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

A referida adesão visa à aquisição de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 009/2023 e Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, independente de transcrição.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
9	1	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	325.000,00

Valor total: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Condições desta declaração:

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: no ato da entrega.



☎ 71 3901-1141
✉ cks@cksgroup.com.br

📍 Av. Luis Viana Filho, 6462, Wall Street,
Torre B, Sala 621, Paralela, Salvador-Ba
CEP 41730-101

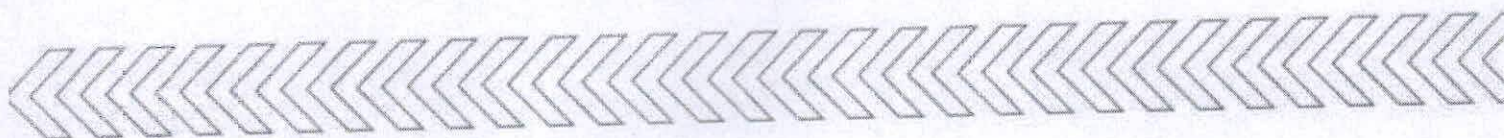
Local de Entrega: de acordo com o especificado em Contrato.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Emplacamento: O emplacamento será em nome do município/órgão.


CKS VEÍCULOS ESPECIAIS
JONATAS MATOS CRUZ
RG 651035309 CPF 955.298.025-91
Sócio responsável

CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
JONATAS MATOS CRUZ
CPF: 955.298.025-91





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241278883

RAZÃO SOCIAL	
CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
148.488.304	30.330.883/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298629.0004/22-0 - Inicial/PARCELAMENTO	298629.0005/22-7 - Inicial/PARCELAMENTO
298629.0006/22-3 - Inicial/PARCELAMENTO	298629.0008/22-6 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
298629.0009/22-2 - 2a Inst/Aguardando Rec	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 21/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 006462 - PARALELA, SALVADOR/BA - CEP: 41730101 - EDIF MANHATTAN SQUARE WALL STREET WEST OUTROS BLOCO B SALA 621
Número da Certidão: 963343

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:21:25 horas do dia 01/04/2024.

Válida até dia 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **EE2B.6651.9700.E6E7.12EE.F637.699E.FF3B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 30.330.883/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:45 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **CEB3.FD3D.5257.4862**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.330.883/0001-69

Certidão nº: 73408042/2023

Expedição: 20/12/2023, às 15:54:37

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000053

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.330.883/0001-69
Razão Social: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 6462 C M S W S W B 621 / PARALELA / SALVADOR / BA / 41730-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505554957850683

Informação obtida em 09/04/2024 08:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2604872784

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME
 JONATAN MATOS CRUZ

1- HABILITAÇÃO
 20/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/05/1980, JEQUIE, BA

4- DATA EMISSÃO
 26/06/2023

4b VALIDADE
 11/04/2033

ACC  D

4c DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / UF
 651035309 SSP BA

4d CPF
 955.298.025-91

5 Nº REGISTRO
 00643619193

9 CAT HAS
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 OTONIEL CORREIA CRUZ

IRACI MATOS CRUZ



7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
A/C 		11/04/2033	
AT 			
B 		11/04/2033	
BI 			
C 		11/04/2033	
CI 			

9	10	11	12
D 		11/04/2033	
DI 			
III 			
C/E 			
CI 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL
 SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

00666455471
 BAS12283837

BAHIA

2604872784

2604872784

2 e 3. *Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos* – *Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir* – *Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM ORIGINIS* – *País de Nascimento / Issuing Date / DDMMYYYY* – *País da Emissão / Iss. Date of License / DDMMYYYY* – *País de Nacionalidade / Origin Date / DDMMYYYY* – *Validade / Validity / Vigencia* – *CC – Categorias de Veículos da Carteira de Habilitação / Categories of Vehicles of the Driver's License / Categorias de Vehículos del Tarjetero de Habilitación / Driver's License Class / Categorias de Permisos de Conducir* – *Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* – *Observações / Observations / Observaciones* – *Local / Place / Lugar*

I<BRA008436191<938<<<<<<<<<<<
8005300M3304112BRA<<<<<<<<<<<4
JONATAS<<MATOS<CRUZ<<<<<<<<<<

QR-CODE

000054



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063 3754.4.90.52.52.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000057



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRATARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Dotação Orçamentária*	0800210301100110634490525200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	325.000,00
Data Publicação Termo ratificação	22/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 10/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VALOR: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063 3754.4.90.52.52.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**HOMOLOGAÇÃO**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO**
RATIFICAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F94CDD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2024. Edição 3010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 44/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

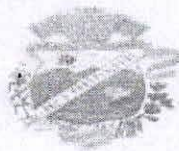
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ-30.330.883/0001-69**, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/204

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024,

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ no 30.330.883/0001-69, estabelecida à Avenida Luís Viana Filho nº 6462, Edifício Wall Street, Bloco B Sala 621, Bairro Paralela, CEP 41.730-101, Salvador/BA, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL** Sr. **JONATAS MATOS CRUZ**, portador da Carteira de Identidade sob nº 651.035.309 expedida pela SSP/BA, CPF no 955.298.025-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº 009/2023, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSEBILIDADE COM 15+1 LUGARES**, para compor a frota do Município de Palmital-Pr/Secretaria de Saúde, conforme especificado nesse Contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSEBILIDADE COM 15+1 LUGARES	Renault/Master Raytec PA	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00



Especificações

Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2024** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
08.002.10.301.1001.1063	375	4.4.90.52.52.00
08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
RUA MOISES LUPION Nº 1001-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	CENTRO	PALMITAL-PR	85.270-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.



6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **no ato da entrega** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$



$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76480036/0001-89

000064

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná-comarca de Palmital-Paraná, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** **testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Palmital-Pr, 22 de Abril de 2024.

VALDENEI DE
SOUZA:7957704
0934

Assinado de forma digital
por VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2024.04.30 11:06:09
+03'00'

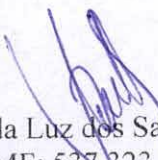
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CKS VEICULOS
ESPECIAIS
LTDA:303308830001
69

Assinado de forma digital
por CKS VEICULOS ESPECIAIS
LTDA:30330883000169
Dados: 2024.04.25 13:10:49
+03'00'

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
JONATAS MATOS CRUZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF/MF: 537.323.089-87


Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
CPF/MF:031.137.989-30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 68/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/204
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
68/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,**
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua
Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná,
neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI**
DE SOUZA.**CONTRATADO: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,**
pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV LUIS
VIANA FILHO, 6462 - CEP: 41730101 - BAIRRO:
PARALELA, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 30.330.883/0001-69, neste ato representada por seu (sua)
representante Legal, Senhor (a) JONATAS MATOS CRUZ,
portador do RG nº 651035309 SSP/PR e inscrito no CPF/MF
sob o nº 955.298.025-91 denominada **CONTRATADA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO**
VAN NOVA 0KM, 15+1 LUGARES COM
ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, EM
ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
SAÚDE, DEFINIDAS NA PORTARIA 1312/2023 DO
MINISTERIO DA SAÚDE.**DATA DO CONTRATO: 24/04/2024****VIGÊNCIA: 21/04/2025****VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco**
Mil Reais).**FORO: Comarca de Palmital - PR.****Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:F947CF82Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/04/2024. Edição 3010A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>